www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 12 de abril de 2024

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador Geral

Deborah de Athayde Hemerly Fialho
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da silva
Secretário Municipal da Fazenda

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Luciana Galdino
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Ricardo Savacini Pandolfi – Respondendo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Pedro Henrique Santos Barbosa
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva – Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

SANDRA SHIRLEY
Diretora-presidente

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

Desde 1890 | Filiado à Abio - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais | Os textos publicados são de responsabilidade da Secretaria de Comunicação da Prefeitura da Serra

SESA

SÁBADO (13) TEM DIA D DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE NA SERRA

» ***Neste momento, as doses contra gripe são destinadas apenas as pessoas pertencentes aos grupos prioritários***

Quem ainda não se imunizou contra a gripe (influenza) tem o Dia D da campanha de vacinação, neste sábado (13), para se vacinar. A Secretaria de Saúde da Serra vai abrir sete postos de vacinação e não será necessário agendamento prévio para tomar a vacina. Porém, vale lembrar, que neste momento as doses são destinadas apenas as pessoas pertencentes aos grupos prioritários.

Estarão abertas as Unidades Regionais de Saúde (URS) de Jacaraípe, Feu Rosa, Serra Dourada, Novo Horizonte, Serra Sede e Valparaíso, das 8 às 16 horas, e o Shopping Montserrat, em Colina de Laranjeiras, das 9 às 17 horas. É só chegar e se imunizar.

Vale destacar que, além das doses contra a gripe, também serão disponibilizados os imunizantes de rotina para atualização do Cartão de Vacinação. Vale lembrar ainda que é importante apresentar documento pessoal, CPF ou Cartão do SUS. No caso da vacinação infantil, também é necessário levar a Caderneta da Criança.

Vacinação contra a dengue

Quem precisa levar os filhos de 10 a 14 anos para se imunizarem contra a dengue, deve procurar a Unidade Regional de Saúde de Valparaíso, das 8 às 16 horas. A vacina contra esta doença será aplicada lá.

Confira os locais de vacinação:

Sábado (13)

Das 8 às 16 horas, URS de Jacaraípe, Feu Rosa, Serra Dourada, Novo Horizonte e Serra Sede - vacina contra gripe (para grupos prioritários) e imunizantes da rotina.

Das 9 às 17 horas, no Shopping Montserrat, em Colina de Laranjeiras - vacina contra gripe (para grupos prioritários) e imunizantes da rotina.

Das 8 às 16 horas, na URS Valparaíso - vacina contra a dengue (exclusivo para crianças de 10 a 14 anos), gripe (para grupos prioritários) e imunizantes da rotina.

Confira os públicos para a vacinação:

INFLUENZA (GRIPE)

Crianças (06 meses a menores de 06 anos).

Gestantes

Puérperas

Pessoas com 60 anos e mais

Trabalhadores da Saúde

Indígenas

Quilombolas

Pessoas com comorbidades

Adolescentes em medidas socioeducativas (menores de 18 anos)

População privada de liberdade (18 anos e mais)

Funcionários do sistema de privação de liberdade

Professores

Forças de segurança e salvamento

Forças Armadas

Pessoas em situação de rua

Pessoas com deficiência

Caminhoneiros

Trabalhadores do transporte rodoviário coletivo (urbano e de longo curso)

Trabalhadores portuários

DENGUE

O Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Ministério da Saúde, definiu a faixa etária de 10 a 14 anos para imunização contra a dengue. Por orientação do Ministério da Saúde, essa vacina só deve ser aplicada dentro de unidades de saúde.

Texto: Amanda Amaral
Foto: Secom/PMS

SEDES

SERRA É A CIDADE QUE MAIS APRESENTOU REDUÇÃO EM CRIMES PATRIMONIAIS

» *Dados foram expostos no Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM)*

Aconteceu, nesta quarta-feira (10), a reunião do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) da Serra, que apresentou dados importantes sobre a segurança urbana no município.

O dado que mais chama atenção é a contínua redução de crimes contra o patrimônio. Na visão geral, os crimes contra o patrimônio tiveram uma queda de cerca de 19% no primeiro trimestre de 2024. A Serra, inclusive, foi a cidade da Região Metropolitana da Grande Vitória que mais teve queda em crimes patrimoniais.

Entre as suas tipificações, também apresentaram redução os crimes de estelionato/fraude (-8,9%); roubo a pessoal em via pública (-29%); roubo em transporte coletivo (-46,6%); furto em estabelecimento comercial (-1%); furto em residência e condomínio (-19,5%); furto a pessoal em via pública (-13,6%); furto em transporte coletivo (-20,3%); crimes informáticos (-33,8%); e roubo em estabelecimento comercial (-13,2%).

Outro dado que chama atenção pela variação é o furto e roubo de celulares, onde foram registrados 1.226 em 2024, contra 1.566 no ano passado, representando uma queda de 21,7%.

Os dados apresentados são da Secretaria Estadual de Segurança Pública (Sesp) e compilados pelo Observatório de Segurança Pública e Informações Estratégicas da Serra (Ospie). Os resultados foram obtidos ao comparar os números do primeiro trimestre de 2023 com o mesmo período de 2024.

A reunião é realizada pela Secretaria de Defesa Social da Serra (Sedes) e conta com a participação de outras pastas da Prefeitura da Serra, como a Secretaria de Assistência Social (Semas), Secretaria de Direitos Humanos (Sedir) e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres (Seppom). Também participam as demais forças de segurança que atuam no município, além de representantes do meio judicial.

Durante o encontro foram discutidos diversos assuntos relacionados à segurança pública do município. Entre os debates, a proposta de conciliar, cada vez mais, a tecnologia com a ação humana chamou atenção. Outro ponto que foi discutido foi o atendimento às mulheres vítimas de violência e o grande apoio do município com Mimoso do Sul, cidade fortemente afetada pelas chuvas.

Dados positivos no trânsito

Houve um aumento no número de recuperações de veículos. De janeiro a março deste ano, 211 veículos foram recuperados por todas as forças de segurança do município, o que equivale a um aumento de 8,8%. Deste total de veículos, 63 foram recuperados pela Guarda Civil Municipal da Serra (GCM).

No trânsito, os números também são positivos. No primeiro trimestre de 2024, foram registrados -17,5% de acidentes de trânsito na Serra. Em contrapartida, o Departamento de Operações de Trânsito (DOT) aumentou suas ações em 32% ao executar 1.014 operações/ocorrências, 459 operações programadas e 138 ações de fiscalização.

A missão de reduzir o número de vítimas fatais no trânsito também permanece. Nos três primeiros meses deste ano, os acidentes com óbitos caíram em, aproximadamente, 44%. Os constantes resultados na redução de mortes no trânsito na Serra resultaram em uma menção honrosa da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran) para a Prefeitura da Serra.

Texto: Daniela Salgado
Foto: Samuel Chahoud - Secom/PMS

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

www.serra.es.gov.br | Serra (ES), sexta-feira, 12 de Abril de 2024 | Edição N799

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 6.036, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ANA PAULA LEITE AMANCIO** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 10 de abril de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1300197

DECRETO Nº 6.037, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **LUCIENE SOEIRO PEREIRA**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 4 de abril de 2024 a 18 de abril de 2024.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de abril de 2024.

Palácio Municipal em Serra, 10 de abril de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1300199

DECRETO Nº 6.038, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor **MIQUEIAS ARAUJO DA SILVA**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 9 de abril de 2024 a 18 de abril de 2024.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 2024.

Palácio Municipal em Serra, 10 de abril de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1300201

DECRETO Nº 6.039, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **DENISE MARTINS DE OLIVEIRA**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Supervisor da Rede de Frio, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 11 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 10 de abril de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1300206

DECRETO Nº 6.040, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 6.026, de 9 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de abril de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1300209

DECRETO Nº 6.042, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Incluir o servidor **MATHEUS OLIVEIRA NUNES QUEIROZ**, na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Coordenadoria de Governo (CG), na função de membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de abril de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1300213

DECRETO Nº 6.045, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 6.028, de 9 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de abril de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1300219

DECRETO Nº 6.034, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESPARSA NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 212 do CTN prevê que os Poderes Executivos federal, estaduais e municipais expedirão, por decreto, em texto único, a consolidação da legislação vigente relativa a cada um dos tributos, todos os anos até o dia 31 de janeiro;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade pelo qual a administração pública tem que ser transparente para que todos tenham conhecimento das atividades administrativas, bem como seu controle e fiscalização;

CONSIDERANDO que a legislação tributária é o conjunto de normas que versam sobre a definição de tributos, atribuição de responsabilidade tributária e à cobrança de tributos, incluindo a fiscalização e as penalidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Consolidação das Leis Tributárias do Município de Serra, na forma do Anexo Único integrante deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Fiscalização Tributária (DFT), fará divulgar a unificação, aprovada por este Decreto, para dar maior publicidade dos atos legislativos entre os contribuintes e munícipes em geral.

§ 1º Fica o responsável pelo Departamento de Fiscalização Tributária (DFT), obrigado a promover a atualização do índice remissivo das regulamentações tributárias do Município de Serra, quando necessário, até o dia 31 de janeiro de cada ano.

§ 2º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na aplicação de medidas educativas e de aperfeiçoamento profissional, como participação em cursos de capacitação ou similar, assim como poderá ser aplicada advertência verbal ou escrita. A instauração de Processo Administrativo Disciplinar será reservada para casos de reincidência ou infrações mais graves.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 10 de abril de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

CÓDIGO TRIBUTÁRIO - LEI Nº 3833/2011 E SUAS ALTERAÇÕES (última alteração Lei 5.923/2023)	
NÚMERO	LEIS TRIBUTÁRIAS - ASSUNTO
5923/2023	Institui o PROMAT - Programa Municipal de Autorregularização Tributária
5922/2023	Altera Art. 406 (critério de avalição ITBI, revisão e base), Art.462 (concessão benefício redução da saúde)
5865/2023	Altera lista de serviços para redução de alíquota de 2% e base de dedução de matérias construção civil.
5813/2023	Institui Domicílio Tributário
5400/2021	Altera Lista de Serviços e Alíquotas
5275/2021	Revoga §5º Art. 422 (tomador Cartão Crédito e Planos Saúde) multa SPED
5032/2019	Altera Art. 20, Imunidade de IPTU para igrejas
5036/2019	Institui a Declaração Eletrônica Instituições Financeiras (DES-IF)
5035/2019	Institui o envio dos SPED´S
4965/2019	Concessão de benefícios fiscais
4827/2018	Altera as alíquotas, cobrança cartão de credito, produtividade Junta e Conselho
4718/2017	Altera Art. 422 - Estabelecimento Prestador na Lista de Serviços (cartão crédito, guincho) Responsabilidade domicílio do tomador - Protesto PROGER
4599/2017	Altera a Composição da Junta, Cobranças de Taxas, retenção empresa Simples (Item XVI Art.426)
4487/2016	Altera limite para execução fiscal e ajuizamento
4335/2014	Altera Art. 343, 348, 349 e 410 - Cadastro temporário, avaliação ITBI
4250/2014	Altera Art. 20 - Imunidade igreja (IPTU e ITBI)
4027/2013	Regulamenta o protesto
3965/2012	Altera Art. 245, 298, 361, 367, 410 e outros
2378/2001	Autoriza celebrar transações com empresas inadimplentes com a Municipalidade
2257/1999	Autoriza programa PAR - Programa Arrendamento Residencial
DECRETOS TRIBUTÁRIOS	
NÚMERO	ASSUNTO
2256/2022	Regulamenta Art. 84, acesso e uso de operações e serviços Instituições Financeiras
6718/2020	Regulamenta Art. 409, reconh. de imunidade /não incidência ITBI, Serra Casa da Gente, COAHB
8233/2016	Regulamenta Art. 437 - Dedução de Materiais na Construção Civil
8163/2016	Acrescenta e altera dispositivos dos Decretos 6877/2015 e 7051/2016
6877/2015	Regulamenta Art. 347 - concessão de alvará de funcionamento.
5515/2015	Regulamenta o prazo de recolhimento do ISSQN Tomador
5103/2014	Regulamenta Declaração de Serviços Tomados e Prestados
6668/2012	Regras para cumprimento obrigações acessórias (nota fiscal eletrônica)

Protocolo 1300377

DECRETO Nº 6.041, DE 11 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 3.188, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto Municipal n.º 3.188, de 19 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ....
I - Secretaria Municipal de Habitação (Sehab):
a) Coordenadora: Gleice Kelly Pogian Tavares Luz;
b) Secretária: Caimere de Oliveira Henrique;
c) Departamento de Regularização Fundiária - DRF: Thalita de Jesus Marroques e Bruna de Oliveira Herzog;
d) Departamento de Desenvolvimento e Elaboração de Projetos - DEAP:
Jéssica Bezerra Gomes."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 11 de abril de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1300381

Edital

DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 119/2023

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº.119/2023, que estejam interessados em assumir o vínculo com o Município da Serra, os mesmos deverão acessar o link: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 no período de **12 de Abril à 18 de Abril de 2024 e encaminhar a documentação relacionada no ANEXO I do Edital.**

CARGO - 2.1 NUTRICIONISTA - LOTAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE

33º	Flávia Berte Siqueira
34º	Elaine Maria Christ
35º	MARIANA ASSUNÇÃO PINHEIRO GONÇALVES

Os interessados deverão enviar obrigatoriamente, no período definido desta convocação, via link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 toda a documentação comprobatória legível, **somente em formato PDF**, preservando sua forma e conteúdo.
Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros danos que dificultem a leitura. É de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.
ATENÇÃO: A ausência de abertura de processo eletrônico no prazo estipulado caracteriza à desistência ao contrato oferecido;

ATENÇÃO: Será eliminado o candidato que abrir processo eletrônico não contendo todas as documentações exigidas. Portanto, a abertura de mais de 1 (UM) PROCESSO ELETRÔNICO causará a desclassificação IMEDIATA do candidato.

ATENÇÃO: A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas somente a expectativa para comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição.

As dúvidas serão dirimidas junto à Equipe de Processo Seletivo da Divisão de Recursos Humanos da SESA, **EXCLUSIVAMENTE** por email: contratos.sesa@serra.es.gov.br

Serra/ES, 11 de Abril de 2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

PASSO A PASSO PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO:
(FAVOR LER ATENTAMENTE)

☐ Acessar o link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processológico?cod_tipo=411869
☐ Caso o candidato já possua login e senha cadastrados no sistema, após logar, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde.**
☐ Caso o candidato não possua cadastro no sistema, o mesmo deverá realizá-lo.
☐ Em seguida, deverá validar o cadastro realizado, enviando foto do documento de identidade ou CNH frente e verso e também encaminhar uma selfie segurando o documento.
☐ Aguardar o cadastro ser validado, podendo demorar até 24hrs. A confirmação de validação, será enviada para o e-mail informado pelo candidato.
☐ Após a validação o candidato deverá retornar ao link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869, e iniciar o processo eletrônico na Secretaria municipal de Saúde **(SECRETARIA CORRETA PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO).**
☐ O candidato deverá selecionar a opção **Contratação Pessoal Saúde**, para dar início à abertura do processo.
☐ Caso o candidato já possua cadastro validado, após clicar no link, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde.**
☐ No resumo da solicitação deverá conter obrigatoriamente:
☐ **Nome completo do candidato**, **número do** Edital em que está participando do Processo seletivo, **número da convocação** em que foi chamado e **CARGO PRETENDIDO**.
☐ Em seguida preencher os formulários com documentos pessoais
☐ Anexar a documentação solicitada no **ANEXO I** desta convocação, que deverão ser juntados em somente 1 (UM) arquivo de PDF, não sendo **ACEITOS**, documentos enviados em vários arquivos ou em mais de um processo.
☐ **Finalizar clicando em salvar e protocolar**
☐ **Para confirmar abertura do processo de admissão, a próxima página deverá conter número do processo gerado em protocolo.**

ATENÇÃO: A ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO EM OUTRA SECRETARIA (SEAD/ADMISSÃO PESSOAL), desclassificará automaticamente o candidato.

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Certificados e declarações atestados na ficha de inscrição
2. Registro Geral - RG
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF
4. Comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
5. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

7. Título Eleitoral
8. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site **www.tse.gov.br**
9. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
10. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
11. Certidão de nascimento dos filhos
12. Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
13. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
14. Diploma ou certidão de conclusão do ensino médio completo e curso técnico em enfermagem ou técnico em laboratório.
15. Histórico Escolar (para os cargos de ensino médico e técnico)
16. Registro do Conselho Regional de Classe - ES
17. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
18. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/ Hepatite).
19. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por **Médico do Trabalho** (Validade 60 dias)
20. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil).
21. Uma Foto ¾
22. Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou CEF
23. Certidão negativa da Justiça Estadual cível (1ª instância): https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm
certidão negativa da Justiça Estadual cível (2ª instância): https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm
24. Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (1ª instância): https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm
certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (2ª instância): https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm
25. Anexar qualificação cadastral http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
26. Certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH: http://servidor.serra.es.gov.br

Protocolo 1299949

Portaria

PORTARIA SEOB Nº 30, 11 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **Sr. Pablo Arnaldo Seixo Costa** matrícula 90.568, como gestor e o **Sr. Cláudio Marcio Nascimento**, matrícula nº 86.638, como fiscal, do Contrato nº 051/2024, Processo nº 69.227/2023, firmado com a empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, referente à **ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS, ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTO INCLUINDO APROVAÇÕES NECESSÁRIAS ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS DA CULTURA DO CONGO NOS BAIRROS: MARIA NÍOBE, MANGUINHOS E SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, em 11 de abril de 2024.

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1300223

Instrução de Serviço

SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato n° 045/2022

Resumo de instrumento de extrato de contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato nº: 045/2022 - **Processo nº: 43.263/2021**

Objeto do contrato original: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos manipulados padronizados na relação de medicamentos essenciais (remes), medicamentos manipulados para atendimento às situações previstas nos protocolos municipais, para atendimento às vítimas contaminadas pelo pesticida malathion.

Contratada: **MAGISTRAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO**

Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses

Valor do aditivo: **R$ 189.105,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e cinco reais)**;

Unidade Orçamentária: 12

Dotação orçamentária:10.302.0001.2004

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de Recursos: 1.500.0015.1002

Justificativa: A presente contratação motiva-se em virtude da
necessidade de fornecimento de medicamentos manipulados tanto para tratamento ambulatorial de pacientes, quanto para manejo clínico em uso interno nos serviços de ginecologia e serviços de urgência/emergência.Trata-se de medicamentos utilizados no tratamento da toxoplasmose em crianças e recém nascidos, soluções utilizadas nos serviços de ginecologia, carvão ativado utilizado nos casos de intoxicação nos serviços de urgência, entre outros. Os medicamentos manipulados são elaborados em farmácias especializadas no serviço de manipulação, uma vez que forma como são utilizados.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1300139

SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do 5° Termo Aditivo do Contrato n° 092/2020

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº: 5°.

Contrato original nº: **092/2020** - Processo nº

64.862/2018

Objeto do contrato original: Contratação de serviço especializado para realização de exames laboratoriais de análise clinicas;

Contratada: **LABORCLINICA THONSON LTDA**;

Objeto: Renovação contratual por 12 meses

Valor: R$ 7.132.350,27 (sete milhões e cento e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos);

Dotação orçamentária: 10.301.0001.2.001 - 10.302.0001.2.004

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50

Fonte de Recursos: 1.500.0015.1002-1.600.0000.0000 - 2.600.0000.3110

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1300143

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

PROCESSO Nº: 6.015/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra.
CONTRATADO:TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REURBANIZAÇÃO DA ORLA DE CASTELÂNDIA, PARQUE JACARAÍPE, ESTÂNCIA MONAZÍTICA, JARDIM ATLÂNTICO, DAS LARANJEIRAS E SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE 26/04/2024 A 24/07/2024.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR NO PERÍODO DE 15/05/2024 A 12/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.01.00 - 15.451.0038.2.211

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.80.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024

IZABELA BIANCARDI RORIZ
Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1300227

RECURSO VOLUNTÁRIO
ACORDÃO Nº 030/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.835/2023
REQUERENTE: LORENGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA
CNPJ Nº 05.533.541/0003-60
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8289695/2021
ASSUNTO: RECURSO DA DECISÃO Nº 228/2022 DA JIF (Proc. 5620/2022)

EMENTA: Tributário - ISSQN retido e não recolhido - Recurso Voluntário - Decisão Primeira Instância Mantida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDA o Conselho de Recursos Fiscais do Município da Serra - ES, por unanimidade dos votos presentes, em conhecer do Recurso Voluntário interposto, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a Decisão nº 228/2022, proferida pela JIF/SEFA, bem como o parecer do Representante da Fazenda, que opinou pela manutenção do auto de infração, excluindo-se dele tão somente o ISSQN dos serviços tomados no mês de outubro/2020.

Serra/ES, 24 de janeiro de 2024

JEFFERSON SANT´ANA
Relator

MARIA DO CARMO SUPRANI BONGESTAB
Representante da Fazenda

ALESSANDRA COSTA FERREIRA NUNES
Presidente em Exercício

Protocolo 1300233

RECURSO DE OFÍCIO

ACÓRDÃO Nº. 29/2024.
Processo: PROCESSO Nº 28022/2022 (nove volumes)
Apenso: 22205/2022
Auto de Infração Nº8290280/2022
Recorrente: PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAIS - DECISÃO 176/2022.
CONTRIBUINTE: DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, com endereço na Rua Adaucto Morais da Silva, nº200, CIVIT II, Serra-ES.

EMENTA: Tributário - ISSQN - Recurso de Ofício - Conhecido e improvido para manter na integra a decisão da JIF nº176/2022.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDA o Conselho de Recursos Fiscais desta Municipalidade por unanimidade dos votantes conhecer o recurso obrigatório e negar provimento para manter integralmente a decisão nº 176/2022 que cancelou o auto de infração 8281569/2017, tendo em vista o erro no enquadramento dos serviços prestados, o que configura erro insanável.

Serra-ES, 04 de março de 2024.

Aline Raiza Correa
Conselheira Relatora

Maria do Carmo S. Bongestab
Representante da Fazenda Municipal

Alessandra Costa Ferreira Nunes
Presidente em Exercício

Protocolo 1300238

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 28.410/2024
Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2024 firmado entre Município de SERRA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o n º 27.174.093/0001-27 e a ASSOCIAÇÃO DE EMPRESÁRIOS DA SERRA, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos e de fins não econômicos, CNPJ Nº 27.457.308/0001-17.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer a mútua colaboração para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco por meio do desenvolvimento de ações no âmbito de atuação e competência de cada partícipe no auxílio e na governança conjunta do projeto Plano Estratégico 2044 que inclui o planejamento de longo prazo denominado Serra do Futuro - Planejamento Estratégico 2044, sem transferência de recursos financeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), parte integrante e indissociável deste instrumento.
VIGÊNCIA: O presente instrumento vigerá a partir

da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante necessidade justificada, de comum acordo entre as partes, nos termos das normas legais pertinentes.

Serra/ES, 11 de abril de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

FABIO SAADI JUNGER
Presidente - Associação de Empresários da Serra

Protocolo 1300519

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA DRH Nº 135 DE 2 DE ABRIL DE 2024

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 DE 01 DE MAIO DE 1999.

R E S O L V E:

CONCEDER a(o) servidor(a) KAMILLA SIMOES PIMENTEL - matricula nº 18507, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 19148/2024.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS		275	
	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)
Total de tempo para efeito de aposentadoria	0	9	5
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0	0
Empresa (s) e período (s) averbado (s):	Dias	Faltas	
*PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAO	Período: 01/04/1998 a 31/12/1998 275	0	
* Empresa Pública.	Total Dias = 275	0	
	Total de Dias Líquido = 275		

Averbação a partir de 08/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 2 DE ABRIL DE 2024.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
KAROLINE RAMOS DE ARAUJO CHEFE DIVISÃO DE CADASTRO

Protocolo 1299823

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 72, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 201, de 29 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1300416

Instrução de Serviço

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/2022 - Processo nº 23632/2024

Partes: O Município da Serra e a empresa DM EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 31.964.490/0001-70.

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 96/2022.

Valor: R$ 2.114.250,00 (dois milhões, cento e quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

Data de assinatura: 11 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE SANTOS BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1300577

LICITAÇÕES

Licitações

Prefeitura Municipal da Serra

Aviso de Licitação

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 14745/2024.

O Município da Serra torna público que fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO BAIRRO BALNEÁRIO DE CARAPEBUS, EM TERRENO LOCALIZADO NA RUA DA PEREIRA, S/Nº, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES**.
Início do acolhimento das propostas: dia 15/04/2024 às 16hs.
Limite para Impugnação: 25/04/2024 às 23hs59min.
Limite para Pedido de Esclarecimento: 25/04/2024 às 23hs59min.
Data Final das Propostas: 30/04/2024 às 9hs59min.
Data de Abertura das propostas: 30/04/2024 às 10hs.
Abertura da sessão e início da disputa: 30/04/2024 às 10:30hs.
Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital e documentação anexa estarão disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ID (TCEES) 2024.069E0500001.01.0001

Serra-ES, 12 de abril de 2024.
Eduardo Bergantini Castiglioni
Agente de Contratação da Comissão de Contratação.
Protocolo 1300452

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado da Concorrência Pública em epígrafe destinada a contratação de empresa especializada na área de engenharia destinada a contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de revitalização, melhoria e ampliação da iluminação pública da BR 101 - Trecho de responsabilidade do Município da Serra/ES.

EMPRESA VENCEDORA: Eletric Comércio e Serviços Ltda.

VALOR: R$ 21.155.528,31 (vinte e um milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)

A Ata integral do julgamento estará disponível no site http://transparencia.serra.es.gov.br. As empresas e interessados poderão impetrar Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação.

ID (TCEES) 2023.069E0600005.01.0004

Serra/ES, 11 de abril de 2024.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB
Protocolo 1300349

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira, torna público o **Resultado** do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 194/2023**, Processo nº **77619/2023 - SEMAS**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, COM MOTORISTA UNIFORMIZADO E DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - SEMAS/PMS**, conforme segue:

LOTE I - Cooperativa De Transporte Rodoviário Coopertran Ltda
Valor: R$ 2.086.840,80

ID(TCEES)2023.069E0600003.02.0006

Serra, 10 de abril 2024.
NELSON COSTA ROCHA
Pregoeiro Oficial/SEGEPLAN
Protocolo 1300501